



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA**

· ADM 2017 2020 ·

12

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021**

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação pertinente, AUTORIZA, por este ato, abertura de Procedimento Administrativo, mediante a aplicação de Dispensa por Limite e cumprimento das demais disposições necessárias previstas na legislação própria vigente.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras para proteção individual contra a COVID-19 para uso nas escolas

| Item | Qtde  | Unid | Descrição   |
|------|-------|------|---|
| 1    | 2.450 | UN   | Máscaras laváveis de malha poliéster personalizadas com o brasão do município e os dizeres: SMED 2021/2024, sendo 600 un na cor branca tamanho M e G para professores e funcionários, e o restante na cor verde, nos tamanhos P, M e G (mesma quantidade de cada tamanho) |

**FORNECEDOR:**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Nome do Fornecedor  | <b>ANDREIA CRISTINA NIED</b> |
| CNPJ: 32.219.667/0001-76<br>R BELO HORIZONTE<br>FAZENDA VILANOVA<br>95875-000 |                              |
| Valor Unitário  | 4,50                         |
| Valor Total   | 11.025,00                    |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mercadoria mediante apresenta

**VIGÊNCIA:** em até 30 dias após homologação

**RECURSO FINANCEIRO:**

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Dispensa por Limite correrá a conta:

| Órgão                       | Unidade                                  | Fonte de Recurso | Despesa |
|-----------------------------|--|------------------|---------|
| SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | Gastos não comput. Ensino Fund. e Auxili | 1002             | 2159    |

**FUDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Dispensa por Limite conforme previsto no Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 de março de 2021.

  
**JAIME TALIIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro  
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br